



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DECRETO N.º 12.753 DE 27 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesas, o cargo em comissão, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	SS	2033			2138	SS	ASSESSOR ESPECIAL

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03404/2022

### DECRETO N.º 12.754 DE 27 DE MAIO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **CONSIDERANDO:**

I - a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

II - a Lei nº 4.504 de 23 de junho de 2015 que dispõe o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências;

III - o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o fortalecimento da Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a realização da III Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu - COMUENI, que possui como Tema: "Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira".

**§1º** A Conferência constitui Etapa Preparatória Municipal da IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE/2022, coordenada pelo Ministério da Educação.

**§2º** A Conferência Municipal de Educação será organizada com ampla participação da sociedade, de forma presencial.

**Art. 2º.** São objetivos da III Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu – COMUENI:

I – Refletir e discutir o Tema: Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira;

II – Eleger as propostas prioritárias a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Educação;

III - Eleger 16 (dezesesseis) Delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Educação;

**Art. 3º.** Para realização da III Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu - COMUENI, será constituída uma Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação, mediante Portaria e composta da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, sendo um (01) titular e 01 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes de Diretores da Educação Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – 02 (dois) representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - SEPE, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI – 02 (dois) representantes da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII – 02 (dois) representantes da Secretaria Estadual de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VIII – 02 (dois) representantes do Núcleo de Creches e Pré-escolas Comunitárias da Baixada Fluminense - NUCREP, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IX – 02 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

X – 06 (seis) representantes de Universidade da Rede Pública, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

XI – 04 (quatro) representantes de Universidade da Rede Privada, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

XII – 06 (seis) representantes da Educação Profissional, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

XIII – 04 (quatro) representantes da Educação Básica da Rede Privada, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

XIV – 10 (dez) representantes da Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

**Art. 4º.** À Comissão Organizadora caberá:

I – Convocar as reuniões de trabalho para a organização da Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu - COMUENI;

II – Planejar, organizar e articular a realização da III Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu - COMUENI;

III – Definir Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu - COMUENI, contendo os critérios de participação para a etapa, respeitadas as definições do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação;

IV – Produzir Relatório Final a ser encaminhado à Conferência Estadual de Educação.

**Art. 5º.** Os serviços prestados pelos participantes da III Conferência Municipal de Educação de Nova Iguaçu - COMUENI serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município, ficando vedada a sua remuneração, a qualquer título.